MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

ACORDO

Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Ponte de Lima tem vindo a dar especial importância à promoção social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social, o apoio necessário.

A 16 de Dezembro de 1999, foi celebrado entre a Câmara Municipal e o Centro Paroquial e Social de Rebordões de Santa Maria, um protocolo no qual ficou estabelecido que a Câmara comparticiparia financeiramente a construção do Jardim de Infância.

No mesmo protocolo ficou estabelecido na calusula 11que se por qualquer motivo o jardim de infância deixasse de funcionar nas instalações objeto do protocolo, as mesmas poderiam ser utilizadas para outros fins, mediante acordo entre as partes.

Assim o presente acordo visa formalizar o acordo entre as partes deliberado pela Câmara Municipal a 16 de Fevereiro de 2015.

Assim entre

A CÂMARA MUNICPAL DE PONTE DE LIMA, representada pelo seu Presidente, **Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº1, do art.º 68º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 10 de Novembro de 2014, adiante designada Primeira Outorgante;

E

O Centro Paroquial e Social de Rebordões de Santa Maria, com sede na Rua Nossa Senhora da Expectação, n.º 134, 4990-750 Rebordões santa Maria – Ponte de Lima, pessoa coletiva número 502 605669, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Padre Filipe da Cruz Araújo, adiante designada Segunda Outorgante;

celebram livremente e de boa fé, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª

O presente acordo visa formalizar a autorização da reutilização do espaço existente com a criação de lavandaria para apoio domiciliário.

MUNICÍPIO PONTE D LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Clausula 2ª

Reciprocamente acordam e declaram que mantêm integralmente o teor do Protocolo celebrado em 16 de Dezembro de 1999.

Este protocolo foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinada.

Ponte de Lima, 24 de Fevereiro de 2015,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

O Presidente da Direção,